



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e CPF nº 483.580.029-04, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no **art.14, da Lei nº 11.947/2009**; na Resolução/FNDE/CD nº 006 de 08/05/2020 e alterações, e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, torna público para conhecimento dos **Grupos Formais interessados**, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2023.**

O Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Toledo, situada no Paço Municipal, estará procedendo ao recebimento de documentos para habilitação e o Projeto de Venda para a **aquisição gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, até o **dia 22 de FEVEREIRO de 2023 às 14h00min.**

Serão disponibilizados no Portal da Transparência, no site www.toledo.pr.gov.br, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2023, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I - Lista de Compra PNAE 2023 deste edital.**

1.2. O valor estimado total geral para este chamamento é de **R\$ 4.254.581,47 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)** se houver proposta de entrega para todos os produtos relacionados, sendo o preço máximo a ser pago para cada produto o constante do Anexo I - Lista de Compra PNAE 2022 deste edital.

1.2.1. No momento da realização da Chamada Pública a OF (Organização Fornecedora) deverá apresentar **cópia do certificado de produtor orgânico**, para os produtos aos quais fizer apresentação de proposta de fornecimento. Durante todo o período de entrega o produtor deverá manter a validade do referido certificado, sob pena de não poder entregar os produtos orgânicos.



1.3. Os valores referenciais de mercado constam em Anexo ao processo licitatório (Anexo II - Pesquisa de Preços – PNAE 2023), onde estão registradas as várias pesquisas realizadas e utilizadas para estabelecimento dos preços para essa contratação.

1.4. Em virtude de, “o *fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local*” ter sido uma das considerações para o estabelecimento da Resolução nº 06/2020 – FNDE/MEC, que trata da aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, os valores dos produtos definidos para esta contratação foram definidos dando-se prioridade aos preços cotados na feira do produtor e/ou dos proposto pela atual fornecedora do PNAE nos últimos anos, por ser uma cooperativa de agricultores familiares.

1.5. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento, embalagens, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

1.6 - Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - 01042.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do chamamento as entidades interessadas deverão conhecer, entre outras, as legislações que tratam de fornecimento de alimentos escolares, principalmente a Resolução FNDE/MEC nº 06/2020 e alterações e as Instruções Normativas nº 01/2015, 03/2015 e 04/2015, da Controladoria de Controle Interno e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Toledo, que estabelecem normas e procedimentos para as rotinas de aquisição de alimentos para atendimento da alimentação escolar através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

2.2. Poderão participar desta chamada pública **apenas Grupos Formais** detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica, conforme facultado no Art. 37 da Resolução FNDE nº 06/2020.

2.3. Embora seja de responsabilidade direta das cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município de Toledo o controle do atendimento do limite individual de venda de cada agricultor familiar (§1º, II, Art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020 e alteração Resolução FNDE nº 21/2021), a Administração da Prefeitura também fará esse acompanhamento e controle.

2.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.4.1. **No envelope nº 01**, exigir-se-á de acordo com o previsto no §3º do Art. 36 da RESOLUÇÃO FNDE nº 06/2020, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; no qual deverá conter a listagem de produtores com DAP física reconhecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário, para apuração do montante máximo a ser contratado com o grupo



formal, em observação ao que estabelece o inciso II do § 3º do Art. 36, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF Nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no Projeto de Venda, ANEXO C;

j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, ANEXO B;

k) Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:

- Cópia da Licença Sanitária vigente ou cópia de comprovante de protocolo de solicitação no Departamento competente desta Prefeitura efetuado nos últimos 6 (seis) meses, somente para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: DOCES; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS.

- Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS;

- Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;

l) Em casos de terceirização do beneficiamento/abate apresentar cópia do Contrato de Terceirização, devendo constar cláusula de que a matéria prima é proveniente do Proponente, bem como, cópia da Licença Sanitária vigente do contratado terceirizado.



- m) Para as propostas de produtos orgânicos ou agroecológicos, serão aceitas Cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente, ou documentação que comprove que está em processo de renovação da Certificação, somente para produtores orgânicos;
- n) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, ANEXO F;
- o) Declaração de Idoneidade, ANEXO D;
- p) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo, ANEXO E;
- q) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato, ANEXO G; e
- r) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.5. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2.6. PROJETO DE VENDA

2.6.1. **No envelope nº 002** os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme ANEXO IV deste edital, devendo obedecer ao que segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do ANEXO I deste edital;
- c) Preço unitário de cada item deve ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d) Quantidade de cada item cotado;
- e) Listagem dos associados (nome e nº da respectiva DAP física) que serão credenciados para o fornecimento dos produtos.

2.6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

2.6.3. A seleção da(s) entidade(s) formal(ais) se dará de acordo com os critérios previstos no Artigo 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.

2.6.4. De acordo com o previsto no §1º do Art. 14 da IN 1/2015, alterado pelo Art. 1º da IN 4/2015, de 26/6/2015, junto ao Projeto de Venda (ANEXO IV) deverá **constar relação com “o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto”**, bem como atentar para a distribuição das aquisições ao longo do ano, de forma que todos os Beneficiários Fornecedores sejam contemplados.



3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes fechados e rubricados, sendo envelope 01 (Documentos de Habilitação) e envelope 02 (Projeto de Venda), contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

<p>ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL</p> <p>A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:</p>
--

<p>ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA</p> <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:</p>

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4.3. Cada grupo de fornecedores (Cooperativas/Associações) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o Grupo Formal participante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

5.2. Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.



5.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

6. LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

6.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme previsto na Resolução FNDE nº 021, de 16/11/2021.

6.1.1. O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

6.1.1.1. As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

6.1.2. Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

6.1.3. A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. A execução se dará pela entrega dos produtos contratados de forma centralizada na Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha social) ou, diretamente nas unidades escolares, de acordo com os cronogramas periódicos de entrega diária, que serão elaborados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação e, encaminhados ao(s) fornecedor(es) contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

7.2. Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2023).

7.3. Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.



7.4. O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:

- a) Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **o fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;
- b) O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;
- c) Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;
- d) Será(ao) o(s) único(s) responsável(is) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.
- e) Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: **PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.**

7.5. Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.

7.6. A contratada deverá se certificar, antes das entregas de mercadorias, de que os produtores em questão estão com a Licença ou Certificado, vigente ou em fase de renovação (mediante apresentação de documento pertinente), quando este não estiver presente no respectivo processo.

7.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

7.8. Pontos De Entrega:

7.8.1. As entregas acontecerão de forma centralizada na Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social) e/ou nas unidades escolares, conforme abaixo:

a) **Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social):** situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª às 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas

- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 28 cmei's da área urbana;
- 02 cmei's da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.



ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Alberto S. Dumont	R: Vitor Hugo	Jardim Porto Alegre	3196-3690
2	Amélio Dal'Bosco	R: Guaira, 2225	Centro	3196-3675
3	André Zenere	R: General Câmara, 1191	Jardim Bela Vista	3196-3740
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 687	Jardim Europa	3196-3735
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3196-3680
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3196-3700
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3196-3685
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1585	Vila Industrial	3196-3670
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Francisco Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3196-3715
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3196-3660
11	Duque de Caxias	R: Ana Ramisch, 536	Distrito de Concórdia do Oeste	3196-3780
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3196-3810
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jardim Panorama	3196-3765
14	Jardim Concórdia	R: Pedro Rosseto, 238	Jardim Concórdia	3196-3745
15	José Pedro Brum Brum,	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3720
16	Miguel Dewes	R: Luiz Gonzaga, 194	Distrito de Dez de Maio	3196-3785
17	Norma Demeneck Belotto	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3196-3730
18	Nossa Srª das Graças	R: XV de novembro, s/nº	Distrito de Ouro Preto	3196-3805
19	Olivo Beal	R: César Pedrini, 363	César Park	3196-3650
20	Orlando Luiz Basei	R: São Luiz, s/nº	Distrito de Novo Sarandi	3196-3795
21	Oswaldo Cruz	R: Bento Gonçalves, 720	Distrito de Vila Nova	3196-3775
22	Princesa Isabel	R: Miguel Dewes Filho, 99	Distrito de Dois Irmãos	3196-3790
23	Reinaldo Arrosi	R: da Igreja, 377	Vila Operaria	3196-3750
24	Santo Antonio	R: Toledo, s/Nº	Distrito de Boa Vista	3196-3760
25	São Dimas	Av. 1º de maio, s/Nº	Distrito de Bom Princípio	3196-3705
26	São Francisco de Assis	R: Otília Giaretta, 8338	BNH São Francisco	3196-3755
27	São Luiz	R: Quatro Pontes, 500	Distrito de São Luiz do Oeste	
28	São Pedro	R: Principal, s/Nº	Distrito de Cerro da Lola	3196-3800
29	Shirley Mª Lorandi Saurin	R: Armando Luiz Arrosi, 1138	Centro	3196-3665
30	Tancredo de Alm. Neves Neves	R: Monte Carlo, 791	Vila Boa Esperança	3196-3725
31	Tomé de Souza	R: Tomé de Souza, 480	Distrito de Vila Ipiranga	-----
32	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Jardim Fachini	3196-3710
33	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3196-3695
34	Washington Luiz	R. Willy Barth, s/Nº	Distrito de Novo Sobradinho	-----
35	Ivo Welter	R. Artur Mazzaferro 6150	Santa Clara IV	3196-3655
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3196-3770

* As Escolas em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs

Nº	CMEI	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Av. Maripá, 2291, esq. Rua Padre Luciano Ambrosine	Vila Pioneira	3196-3558
2	Angela Neolete Wessel	R. Guairá, esq. Vinicius de Moraes	Jardim Pancera	3196-3562
3	Arlindo de Campos	R. Tomaz de Aquino, 150	Vila Boa Esperança	3196-3584
4	Cantinho da Alegria,	R. Capitão L. Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3580
5	Cantinho Feliz	Avenida Mauá, 310	BNH Paraná	3196-3594
6	Cleusi Aparecida Berger	R. Nossa Senhora da Luz, 167	Santa Maria	3196-3570
7	Constantina Henkel	R. Luiz Antônio Basso, 384	Jardim Fachini	3196-3574
8	Crescer e Aprender	R. Carlos Drumond de Andrade, 320	Jardim Bela Vista	3196-3592
9	Dalva Nogueira	R. Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 393	Jardim Gisela	3196-3560
10	Diva Bordin Fontana	R. General Flores da Cunha, 491	Jardim Panorama	3196-3602
11	Elizia Ribeiro Carraro	Rua Eoldorado, 41	Vila Boa Esperança	3196-3582
12	Everaldo Cesar Adorno	Rua Avelino Niedermeier, 31	Jardim São	3196-3596



	Carvalho		Francisco	
13	Fani Matilde Bilibio	R. Bento Gonçalves, 2570	Distrito de Vila Nova	-----
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, 745	Jardim Concórdia	3196-3566
15	Hilda Angela de Marchi	R. Eugenio Comim, 674	Jardim Bressan	3196-3551 / 3196-3550
16	Iraci de Souza Batista	R. Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3196-3569 / 3196-3568
17	Jenny Donaduzzi	R. Protasio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3196-3572
18	Karine Maruan Krenczynski	R. Henrique Bombardelli, 428	Jardim Concórdia	3196-3590
19	Katiuscia Gayardo	R. João Pessoa, S/N	Jardim Europa	3196-3586
20	Nona Gema	R. Reinaldo Barilli, 5.965	BNH São Francisco	3196-3598
21	Nono Giacomazzi	R. Amélia Bianca, 95	Vila Paulista	3196-3554
22	Otilia Stédile	R. Benjamim Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Vila Pedrini II	3196-3588
23	Professora Bertila Stoffel Giacomini	R. Florianópolis, 2060	Distrito de Novo Sarandi	3196-3606
24	Pingo de Gente	R. Júlio Werner, 1337	Jardim Modelo	3196-3564
25	Rita Luciane Francescon	R. Elio Gaboardi	Santa Clara IV	3196-3552
26	Rosane Peripolli Fontes	R. Marco Antônio Ochoa Filho, 2512	Jardim Das Orquídeas	3196-3576
27	Rosangela Andriolli dos Santos	R. São Francisco Falso, 70	Jardim Paulista	3196-3556
28	Sâmia Luise Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer, 1848	Jd. São Francisco	3196-3600
29	Sueli Gruber	R. Carlos A. Munaretto, 721	Jardim Panorama II	3196-3604
30	Vó Tharcila	R. Rodrigues Alves, 1110	Jardim Coopagro	3196-3578
31	Profª Jane Elizete Alves Wilchen (em construção)	R. Ledi Fischer Maas, 1221	Pinheirinho	-----
32	Nona Gentila Ruaro Viezzer (em construção)	R. Domingos Miotto, 400	Jardim da Mata	-----

* Os CMEIS em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	FONE
01	APAE	R: Bonfim, 1621	Centro	3252-3984
02	ALDEIA INF. BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jardim Pancera	3252-1754
03	CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252-4021

7.9. A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

7.10. Condições De Garantia:

7.10.1. A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

7.10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



8.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (ANEXO VI e VII).

8.2. A contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até o **terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

8.3. As Instruções Normativas IN nºs 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de Guias de Recebimento e Aceitabilidade que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

8.4. Quanto ao relatório (ANEXO VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades, preço unitário e totais, bem como, o total geral de fornecimento no período, devendo ainda ser emitido separadamente quando for Escolas Municipais e CMEIs.

8.5. Deverá constar nos dados adicionais/observações da nota fiscal eletrônica, o nº do empenho e a seguinte descrição: “PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE/2023 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE/MEC”.

9. OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

9.1. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

9.2. Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes neste Termo de Referência.

9.3. Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.

9.4. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.5. Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

10. FATOS SUPERVENIENTES

10.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à



sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

11.1. Observado o disposto no item 5.1, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o edital de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

12. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de Outubro de 2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica as aceitações tácitas, incondicionais, irrevogáveis e irretroatáveis dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus Anexos.

13.2. O Município de Toledo, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outra Chamada Pública, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento de produtos.

13.3. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.

13.4. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Toledo, situada a Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do fone (45) 3055-8820.



13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da licitação.

13.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação.

13.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser **protocolizados na Prefeitura do Município de Toledo**, na Rua Raimundo Leonardi, 1586 – Centro, CEP 85.900-110 – Toledo/PR, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, **no sítio do Município de Toledo - www.toledo.pr.gov.br - no link Protocolo On-Line** ou encaminhada ao endereço eletrônico: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, devidamente assinada e digitalizada.

13.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Toledo, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Nº 8.666/93, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município de Toledo.

14. ANEXOS

14.1. Integra o presente instrumento:

- Anexo A – Termo de Referência.
 - Anexo I – Lista de Compra PNAE 2023;
 - Anexo II – Pesquisa de Preços -PNAE 2023;
 - Anexo III – Cronograma mensal de entrega;
 - Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda;
 - Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento;
 - Anexo VI – Modelo do relatório mensal da entrega de produto;
 - Anexo VII – Modelo do relatório mensal da entrega por produtor;
- Anexo B – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Anexo C – Modelo de Declaração de produção pelos associados/cooperados.
- Anexo D – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo E – Modelo de Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da lei orgânica do município de Toledo;
- Anexo F - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- Anexo G – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
- Anexo H - Minuta do Contrato;

Toledo-PR, de 22 de dezembro de 2022.

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
ANEXO I – LISTA DE COMPRAS – PNAE 2023



CHAMAMENTO PÚBLICO DE TOLEDO-PR Fornecimento de FEVEREIRO A NOVEMBRO/2023

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e Cmei's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Cozinha Social, durante o ano de 2023.

Seq	Item	GRUPO DOCES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	52287	Achocolatado natural. Ingredientes: açúcar mascavo e cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de até 1 kg.	Kg	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
2	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	1200	R\$ 16,00	R\$ 19.200,00
3	52286	Melado em pote mínimo de 500g	Kg	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00

Seq	Item	GRUPO CARNES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
4	4054	Carne suína, com osso	Kg	6000	R\$ 8,90	R\$ 53.400,00
5	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	36800	R\$ 21,68	R\$ 797.824,00
6	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg	5287	R\$ 38,00	R\$ 200.906,00

Seq	Item	GRUPO FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
7	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	52800	R\$ 3,83	R\$ 202.224,00
8	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	20100	R\$ 2,90	R\$ 58.290,00
9	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	14050	R\$ 4,50	R\$ 63.225,00

Seq	Item	GRUPO GRÃOS e CEREAIS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
10	45176	Feijão cariocinha tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	1450	R\$ 6,93	R\$ 10.048,50
11	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg	1250	R\$ 5,54	R\$ 6.925,00
12	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	1560	R\$ 5,80	R\$ 9.048,00

Seq	Item	GRUPO LEITE E DERIVADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
-----	------	-------------------------	-------	--------	----------------	-------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

13	520	logurte diversos sabores - pct 1l	L	23050	R\$ 7,63	R\$ 175.871,50
14	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	60500	R\$ 4,30	R\$ 260.150,00
15	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	2200	R\$ 38,00	R\$ 83.600,00

Seq	Item	GRUPO PROCESSADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
16	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	450	R\$ 31,90	R\$ 14.355,00
17	59312	Brocolis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	750	R\$ 7,17	R\$ 5.377,50
18	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	4750	R\$ 11,86	R\$ 56.335,00
19	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	1200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	6134	R\$ 6,22	R\$ 38.153,48

Seq	Item	GRUPO LEGUMES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	1250	R\$ 4,37	R\$ 5.462,50
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	1650	R\$ 4,05	R\$ 6.682,50
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	1750	R\$ 3,30	R\$ 5.775,00
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	5750	R\$ 3,75	R\$ 21.562,50
25	47361	<i>Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>1890</i>	<i>R\$ 4,88</i>	<i>R\$ 9.223,20</i>
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	6200	R\$ 5,50	R\$ 34.100,00
27	45227	<i>Tomate, padrão CEASA - orgânico</i>	<i>Kg</i>	<i>2250</i>	<i>R\$ 7,15</i>	<i>R\$ 16.087,50</i>
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	1200	R\$ 15,88	R\$ 19.056,00

Seq	Item	GRUPO MASSAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg	2170	R\$ 31,50	R\$ 68.355,00
30	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	14800	R\$ 3,50	R\$ 51.800,00
31	61195	Esfirra de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e	Un	14800	R\$ 3,50	R\$ 51.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.				
32	61196	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	13400	R\$ 3,50	R\$ 46.900,00
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	3920	R\$ 18,50	R\$ 72.520,00
34	42867	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg.	Kg	720	R\$ 18,50	R\$ 13.320,00
35	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	1100	R\$ 18,50	R\$ 20.350,00
36	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	2400	R\$ 18,50	R\$ 44.400,00
37	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozarella, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	14800	R\$ 3,90	R\$ 57.720,00
38	59316	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozarella e orégano. Unidade de 60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional	Un	800	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00

Seq	Item	GRUPO PANIFICADOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
39	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para	Kg	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.				
40	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	5100	R\$ 28,00	R\$ 142.800,00
41	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	Kg	3050	R\$ 30,00	R\$ 91.500,00
42	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glêace e confeito colorido)	Kg	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
43	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	7560	R\$ 17,90	R\$ 135.324,00
44	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	2600	R\$ 17,90	R\$ 46.540,00
45	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	7050	R\$ 15,00	R\$ 105.750,00
46	49179	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	Kg	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
47	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	2800	R\$ 15,00	R\$ 42.000,00
48	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	2160	R\$ 17,00	R\$ 36.720,00
49	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00

Seq	Item	GRUPO POLPA DE FRUTAS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
50	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1440	R\$ 22,00	R\$ 31.680,00
51	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	1440	R\$ 20,00	R\$ 28.800,00
52	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1740	R\$ 24,00	R\$ 41.760,00
53	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	1740	R\$ 24,00	R\$ 41.760,00
54	47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	440	R\$ 22,87	R\$ 10.062,80

Seq	Item	GRUPO SUCOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
55	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	24000	R\$ 12,00	R\$ 288.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

56	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	15365	R\$ 19,00	R\$ 291.935,00
----	-------	---	----	-------	-----------	----------------

Seq	Item	GRUPO TUBÉRCULOS E RAÍZES	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
57	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	2099	R\$ 3,50	R\$ 7.346,50
58	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	3126	R\$ 4,50	R\$ 14.067,00
59	42869	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg	83	R\$ 5,85	R\$ 485,55
60	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	3050	R\$ 5,15	R\$ 15.707,50
61	40993	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg	1080	R\$ 6,70	R\$ 7.236,00

Seq	Item	GRUPO VERDURAS E TEMPEROS	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
62	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	1070	R\$ 5,10	R\$ 5.457,00
63	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	3190	R\$ 7,30	R\$ 23.287,00
64	49174	Alface americana, padrão CEASA, orgânica	Kg	996	R\$ 9,49	R\$ 9.452,04
65	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	4070	R\$ 7,30	R\$ 29.711,00
66	51950	Alface crespa, padrão CEASA orgânico	Kg	1350	R\$ 9,49	R\$ 12.811,50
67	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	580	R\$ 7,30	R\$ 4.234,00
68	45228	Almeirão, padrão CEASA - orgânico	Kg	180	R\$ 9,49	R\$ 1.708,20
69	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	1490	R\$ 8,50	R\$ 12.665,00
70	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	1450	R\$ 8,00	R\$ 11.600,00
71	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	1470	R\$ 7,50	R\$ 11.025,00
72	38615	Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico	Kg	510	R\$ 9,75	R\$ 4.972,50
73	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	1350	R\$ 4,20	R\$ 5.670,00
74	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	5190	R\$ 3,40	R\$ 17.646,00
75	38618	Repolho, padrão CEASA - orgânico	Kg	1710	R\$ 4,42	R\$ 7.558,20
76	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	580	R\$ 7,90	R\$ 4.582,00
77	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	1095	R\$ 12,00	R\$ 13.140,00
78	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	1095	R\$ 13,90	R\$ 15.220,50
TOTAL GERAL					R\$ 4.254.581,47	

ANEXO II
PESQUISA DE PREÇOS – PNAE 2023
(ANEXA AO PROCESSO)



ANEXO III – CRONOGRAMA MENSAL DE ENTREGA
DE PRODUTOS – PNAE 2023

Seq	Código	Produto	Unid.	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	TOTAL PROGRAMADO	RESERVA
1	52287	Achocolatado natural. Ingredientes: açúcar mascavo e cacau. Não deve conter conservantes ou outros ingredientes. Pacote de até 1 kg.	Kg	100	50		50	100	50	100	50		500,0	0,0
2	24031	Doce de frutas, pastoso/geléia, em pote	Kg	40	400	140		40	100	40	100	340	1200,0	0
3	52286	Melado em pote mínimo de 500g	Kg	100	100	100				100	100		500,0	0
4	4054	Carne suína, com osso	Kg	1500		1500		1500			1500		6000,0	0
5	51951	Carne bovina, meia carcaça	Kg	2300	4600	4600	4600	2300	4600	4600	4600	4600	36800,0	0
6	4357	Filé de peixe Tilápia, sem absorção de água e sem espinho	Kg		1204	1075	129	600	604	600	475	600	5287,0	0
7	45170	Banana nanica / caturra - padrão Ceasa	Kg	5400	5400	5600	5400	3200	7400	5400	7600	7400	52800,0	0
8	521	Laranja pera - padrão Ceasa	Kg	2900	900	2900	900	2900	900	2900	2900	2900	20100,0	0
9	21288	Mexerica da variedade ponkan, tamanho médio	Kg	450	850	4850	4850	850	850	450	450	450	14050,0	0
10	45176	Feijão carioca tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg	Kg	250	200	250	200	250	200		100		1450,0	0
11	45177	Feijão preto tipo I, novo, à granel - saca de até 40 Kg.	Kg		100	100	350	100	350		250		1250,0	0
12	43606	Fubá de milho amarelo. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Pacote de 1kg.	Kg	240	100	340	100		100	340	100	240	1560,0	0
13	60062	Iogurte diversos sabores - pacote de até 1 litro	L	2950	2900	3350	700	2650	2900	3450	800	3350	23050,0	0
14	34475	Leite pasteurizado integral, homogeneizado	L	7700	7700	7700	7700	7700	3300	7700	7700	3300	60500,0	0
15	4546	Queijo colonial em peça Embalagem contendo rótulo nutricional com fabricante e data de validade.	Kg	200	400	400		200		400	400	200	2200,0	0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
 Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

16	48659	Abóbora cabotiá descascada, higienizada e processada em cubos 2x2cm embaladas em pacotes de 5 kg.	PCT	50	50	50	50	50	50	50	50	50	450,0	0
17	59312	Brocolis em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	100	100	100	100	50	100	50	100	50	750,0	0
18	50665	Cebola processada minimamente em cubos pequenos 0,5x0,5 cm, entregue resfriada ou congelada, em embalagens lacradas, sem adição de conservantes	Kg	550	550	550	550	350	550	550	550	550	4750,0	0
19	59311	Couve flor em pedaços, higienizado e congelado. Embalados em pacotes de 1 kg.	Kg	100	150	150	150	150	200	100	100	100	1200,0	0
20	42518	Mandioca descascada, padrão Ceasa, congelada em pacote de 1kg	Kg	750	450	871	571	671	571	750	750	750	6134,0	0
21	49213	Abóbora Cabotiá - padrão Ceasa	Kg	50	250	50	250	50	250	50	250	50	1250,0	0
22	411	Abobrinha verde - Padrão CEASA	Kg	250	150	250	150	150	150	250	150	150	1650,0	0
23	484	Chuchu, padrão CEASA	Kg	250	150	250	150	250	150	350	50	150	1750,0	0
24	560	Pepino para salada - padrão Ceasa	Kg	700	250	700	850	150	800	700	850	750	5750,0	0
25	47361	<i>Pepino para salada - padrão Ceasa - orgânico</i>	Kg										0,0	1890
26	592	Tomate, padrão CEASA	Kg	950	850	300	950	300	850	300	850	850	6200,0	0
27	45227	<i>Tomate, padrão CEASA - orgânico</i>	Kg										0,0	2250
28	595	Vagem padrão CEASA	Kg	230	50	230	50	180	130	150	130	50	1200,0	0,0
29	49173	Agnoline de carne bovina	Kg		78	298	678	678	198	120	120		2170,0	0,0
30	61194	Empadinha de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un		700		700	700			12000	700	14800,0	0
31	61195	Esfirra de frango, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-	Un	700	12000		700			700	700		14800,0	0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.												
32	61196	Esfirra de carne moída, unidade com 90g. Com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	700		12000	700						13400,0	0
33	49177	Macarrão caseiro à base de vegetais (cenoura, espinafre, beterraba, salsinha e cebolinha)	Kg	470	320	490	220	490	320	490	670	450	3920,0	0
34	42867	Macarrão caseiro, com trigo integral, em pacote de 1kg.	Kg	80	80	80	80	80	80	80	80	80	720,0	0
35	24598	Macarrão caseiro, em pacote de 1 KG.	Kg	180		80	100	180		180	100	280	1100,0	0
36	52288	Macarrão caseiro, pré cozido , em pacote de 1 KG.	Kg	225	350	225	350	225	575	225	225		2400,0	0
37	61193	Mini pizza recheio de frango com molho de tomate natural, queijo mozzarella, requeijão de boa qualidade, orégano. Unidade de 90g. A base de farinha de trigo, formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, pré-assada, congelada, recoberta com papel filme. Contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso, sabor, lista de ingredientes e informação nutricional.	Un	700		700	700					12700	14800,0	0
38	59316	Mini pizza recheio de legumes, cenoura, tomate, abobrinha, queijo mozzarella e orégano. Unidade de	Un	200		200		200			200		800,0	0,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

		60g. A base de farinha de trigo, com formato característico, fresca com aspecto e odor agradável, mantida sob refrigeração, pré-assada, recoberta com papel filme. Rótulo contendo na embalagem data de fabricação, prazo de validade, nome produtor, peso líquido, sabores, lista de ingredientes e informação nutricional												
39	59314	BISCOITO CASEIRO SALGADO, formato de quadradinhos ou palitinhos, pode conter ingredientes naturais como cenoura, beterraba, espinafre ou couve para coloração, sem uso de conservantes ou outros aditivos utilizados na indústria. Embalados em pacotes de 1 ou 2 kg, resistente, atóxica, bem fechada e íntegra. Rótulo com identificação do produtor, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, peso, nome do produto e informação nutricional.	Kg			100			100			100	300,0	0
40	35593	Bolacha caseira de fubá	Kg	1050	200	200	300	950	200	1050	200	950	5100,0	0
41	61312	Bolacha caseira de manteiga com coco. 0% gordura trans, embaladas em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informação nutricional.	Kg		950		200		950		950		3050,0	0
42	47425	Bolacha Caseira doce, pintada (cobertura de glâce e confeito colorido)	Kg		100		100	100		100	100		500,0	0
43	24027	Cuca simples, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	1000	440	1000	440	1000	1240	1000	440	1000	7560,0	0
44	49175	Cuca simples, de mandioca, caseira, fatiada, unidade de aprox 700g	Kg	200	200	200	200	200	1000	200	200	200	2600,0	0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

45	36211	Pão caseiro fatiado (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	200	1100	1100	450	1100	450	1100	1100	450	7050,0	0
46	49179	Pão caseiro, de milho (unidade de 50 g)	Kg		200		200			200			600,0	0
47	36212	Pão caseiro, de milho (fatiado) (aproximadamente 700g a unidade)	Kg	800	250	150	850	50	150	150	200	200	2800,0	0
48	51952	Pão de trigo integral, caseiro, fatiado (30% integral)	Kg	150	910	150	200	50	150	150	200	200	2160,0	0
49	49181	Pão italiano (unidade de 70 g)	Kg				100	100	100	100			400,0	0
50	47628	Polpa de fruta congelada - acerola. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	180	540	100			80	440	100		1440,0	0
51	47631	Polpa de fruta congelada – goiaba. Ponto a ponto. Rendimento de 5 litros por kg	Kg	540	180	100				80		540	1440,0	0
52	47634	Polpa de fruta congelada - maracujá. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	100	200	620		440		100	180	100	1740,0	0
53	47635	Polpa de fruta congelada - morango. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg	100	200	100	520			100	540	180	1740,0	0
54	47638	Polpa de fruta congelada - uva. Ponto a ponto. Pacote com rendimento de 5 litros	Kg					440					440,0	0
55	49182	Suco de laranja integral, sem corante	L	2680	3130	2680	2650	2200	3130	2680	2650	2200	24000,0	0
56	47810	Suco de uva tinto integral, 100% natural, pasteurizado, sem adição de açúcar, água e conservantes ou corantes. Envasados em garrafas de vidro contendo 1,5 litros	UN	475	1980	2205	1530	2005	1980	1855	1580	1755	15365,0	0
57	422	Batata doce, padrão CEASA	Kg	300	333	200	333	233	200	200	200	100	2099,0	0
58	426	Beterraba, padrão CEASA	Kg	342	742	142	850	50	50	50	250	650	3126,0	0
59	42869	Beterraba, padrão CEASA, orgânica	Kg										0,0	83
60	474	Cenoura, padrão CEASA	Kg	300	500	300	500	250	250	500	200	250	3050,0	0
61	40993	Cenoura orgânica, padrão CEASA	Kg										0,0	1080
62	45165	Acelga padrão ceasa	Kg	30	230	230	30	230	30	230	30	30	1070,0	0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
 Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

63	45167	Alface americana, padrão CEASA	Kg	670	230	770	230	130	570	230	230	130	3190,0	0
64	49174	<i>Alface americana, padrão CEASA, orgânica</i>	Kg										0,0	996
65	45168	Alface crespa, padrão CEASA	Kg	230	670	330	670	130	130	670	670	570	4070,0	0
66	51950	<i>Alface crespa, padrão CEASA orgânico</i>	Kg		100		100		100		440		740,0	610
67	42570	Almeirão, padrão CEASA	Kg	20	120	120	120	120	20	20	20	20	580,0	0
68	45228	<i>Almeirão, padrão CEASA - orgânico</i>	Kg										0,0	180
69	44934	Brócolis, padrão CEASA	Kg	150	150	150	150	130	150	230	150	230	1490,0	0
70	45173	Couve-flor, padrão CEASA	Kg	150	250	150	50	50	350	250	150	50	1450,0	0
71	45174	Couve-manteiga, padrão CEASA	Kg	80	180	180	180	130	180	180	180	180	1470,0	0
72	38615	<i>Couve-manteiga, padrão CEASA - orgânico</i>	Kg										0,0	510
73	33179	Repolho roxo, padrão CEASA	Kg	250	150	350	50	50	150	250	50	50	1350,0	0
74	586	Repolho, padrão CEASA	Kg	510	560	560	660	560	560	660	560	560	5190,0	0
75	38618	<i>Repolho, padrão CEASA - orgânico</i>	Kg										0,0	1710
76	38619	Rúcula, padrão CEASA	Kg	20	120	120	20	20	120	120	20	20	580,0	0
77	45178	Temp verde cebolinha, padrão CEASA	Kg	105	105	105	155	155	105	105	155	105	1095,0	0
78	45179	Temp verde salsinha, padrão CEASA	Kg	105	105	105	155	155	105	105	155	105	1095,0	0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal			16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição (*)		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n ____ / ____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A..... (Nome da empresa), CNPJ nº., sediada na cidade(endereço completo)....., neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, nacionalidade _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____, **DECLARA**, que **atenderá e se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e alteração RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 021/2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

Toledo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado do _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do _____, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Toledo, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Toledo-PR, ___ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da
carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para os devidos
fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023**, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas
impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica
c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo-PR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

..... (Nome da empresa), CNPJ
nº., sediada na cidade(endereço completo).....,
DECLARA que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho,
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Toledo-PR, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, n°. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ANEXO G

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ n° _____

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Toledo, Estado do Paraná e o fornecedor

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr., e

CONTRATADA: _____, empresa privada, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cep _____ na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo a Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020 e alterações, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2023 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através do processo de Chamada Pública, para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas atendidas com alimentação escolar, de forma direta ou pela Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), durante o ano de 2023.

CLÁUSULA II – DO COMPROMETIMENTO

O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo Primeiro

O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação.

Parágrafo Segundo

As Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

Parágrafo Terceiro

Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês.

Parágrafo Quarto

A EEx acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs estejam sendo respeitados.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir (Anexo IV do edital):

Seq	Código	Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (*)

Parágrafo Único

Nos preços já estão incluídas todas as despesas com processamento,



contratado(s), com no mínimo 20 dias de antecedência, juntamente ao(s) respectivo(s) empenho(s). O período total desses cronogramas não será superior a 4 (quatro) meses.

Parágrafo Primeiro

Considerando a necessidade de produção dos alimentos com antecedência, apesar dos produtos estarem sendo demandados nos períodos típicos de produção, junto a este Termo segue um cronograma da estimativa anual de consumo, por mês (Anexo III – Cronograma mensal de entrega de produtos – PNAE 2023).

Parágrafo Segundo

Estes quantitativos mensais poderão sofrer pequenos ajustes por ocasião do planejamento dos cardápios diários e número de alunos, que resultarão nos cronogramas periódicos a serem fornecidos junto aos empenhos, bem como, de situações excepcionais, como o caso de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo Terceiro

O(s) fornecedor(es) contratado(s) deverá(ão) observar o que segue:

- a)** Havendo qualquer dúvida quanto ao pedido ou entrega, ou previsão de não entrega ou atraso, **o fornecedor deverá comunicar o setor de Alimentação Escolar**, justificadamente, com no mínimo 5 dias úteis de antecedência da data de entrega prevista, para que os responsáveis tenham tempo hábil de ajustar cardápios para não prejudicar o fornecimento diário da alimentação escolar;
- b)** O atraso nas entregas, mesmo que comunicado com a antecedência mencionada no item anterior, não isenta o(s) fornecedor(es) de sanções administrativas previstas em contrato;
- c)** Deverá(ão) se adequar na forma e condição necessária para o armazenamento e transporte dos gêneros, de forma entregar sempre os produtos em ótimas condições, e com embalagens apropriadas contendo todas as informações nutricionais necessárias;
- d)** Será(ao) o(s) único(s) responsável(eis) pelo correto atendimento dos pedidos com produtos de qualidade, dentro das especificações, condições e obrigações assumidas quando da participação do chamamento.
- e)** Para os produtos *Leite pasteurizado integral, homogeneizado* e o *Iogurte diversos sabores*, deverão conter em suas embalagens individuais a informação de que possuem sua venda proibida por ser oriundo de aquisição para alimentação escolar. Sugerimos que a informação acima seja a seguinte: PROIBIDA A VENDA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FNDE/MEC – PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR.

Parágrafo Quarto

Para quaisquer outros detalhes sobre as condições de entrega, dever ser observado o previsto nas Resoluções do FNDE e Instruções Normativas Municipais já citadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após sua assinatura.

Parágrafo Sétimo

Pontos De Entrega:

As entregas acontecerão de forma centralizada na Cozinha Social e/ou nas unidades escolares conforme abaixo:

a) Cozinha Social: situada na Avenida Maripá, nº 7001, Jardim Filadélfia - Toledo-PR, nas 2ª, 4ª e 5ª feiras, no horário das 7h às 11h30min e das 13h às 16h.

b) Escolas Municipais, CMEIs e entidades filantrópicas

- 24 escolas da área urbana;
- 12 escolas da área rural;
- 28 cmei's da área urbana;
- 02 cmei's da área rural;
- 03 entidades filantrópicas.

ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Alberto S. Dumont	R: Vitor Hugo	Jardim Porto Alegre	3196-3690
2	Amélio Dal'Bosco	R: Guaíra, 2225	Centro	3196-3675
3	André Zenere	R: General Câmara, 1191	Jardim Bela Vista	3196-3740
4	Anita Garibaldi	R: Felix da Cunha, 687	Jardim Europa	3196-3735
5	Antônio Scain	R: Ps. Deodoro da Fonseca, 655	Jardim Filadélfia	3196-3680
6	Ari Arcássio Gossler	R: Vila Lobos, 230	Jardim Santa Maria	3196-3700
7	Arsênio Heiss	R: Adilson Bier, 242	Jardim Modelo	3196-3685
8	Borges de Medeiros	R: General Daltro Filho, 1585	Vila Industrial	3196-3670
9	Carlos Friedrich	R: Leonardo Francisco Nogueira, 448	Jardim Coopagro	3196-3715
10	Carlos João Treis	R: Tomaz Gonzaga, s/nº	Vila Paulista	3196-3660
11	Duque de Caxias	R: Ana Ramisch, 536	Distrito de Concórdia do Oeste	3196-3780
12	Egon Werner Bercht	R: Olavo Bilac, 390	Jardim Paraná	3196-3810
13	Henrique Brod	R: Batista Luzardo, 510	Jardim Panorama	3196-3765
14	Jardim Concórdia	R: Pedro Rosseto, 238	Jardim Concórdia	3196-3745
15	José Pedro Brum Brum,	R: Cap. Leônidas Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3720
16	Miguel Dewes	R: Luiz Gonzaga, 194	Distrito de Dez de Maio	3196-3785
17	Norma Demeneck Belotto	R: Princesa Isabel, 350	Jardim Gisela	3196-3730
18	Nossa Srª das Graças	R: XV de novembro, s/nº	Distrito de Ouro Preto	3196-3805
19	Olivo Beal	R: César Pedrini, 363	Cézar Park	3196-3650
20	Orlando Luiz Basei	R: São Luiz, s/nº	Distrito de Novo Sarandi	3196-3795
21	Oswaldo Cruz	R: Bento Gonçalves. 720	Distrito de Vila Nova	3196-3775



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

32	Waldyr Luiz Becker	R. Luiz Woiski, 386	Jardim Fachini	3196-3710
33	Walter Fontana	R: Mário Pudell, 50	Vila Pioneiro	3196-3695
34	Washington Luiz	R. Willy Barth, s/Nº	Distrito de Novo Sobradinho	-----
35	Ivo Welter	R.Artur Mazzaferro 6150	Santa Clara IV	3196-3655
36	Walmir Grande	R. Willy Barth, 2985	Jardim Panorama	3196-3770

* As Escolas em negrito se localizam no interior do município de Toledo/PR.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs

Nº	CMEI	ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	FONE
1	Ana Maria Zorzo	Av. Maripá, 2291, esq. Rua Padre Luciano Ambrosine	Vila Pioneira	3196-3558
2	Angela Neolete Wessel	R. Guairá, esq. Vinicius de Moraes	Jardim Pancera	3196-3562
3	Arlindo de Campos	R. Tomaz de Aquino, 150	Vila Boa Esperança	3196-3584
4	Cantinho da Alegria,	R. Capitão L. Marques, 1896	Jardim Maracanã	3196-3580
5	Cantinho Feliz	Avenida Mauá, 310	BNH Paraná	3196-3594
6	Cleusi Aparecida Berger	R. Nossa Senhora da Luz, 167	Santa Maria	3196-3570
7	Constantina Henkel	R. Luiz Antônio Basso, 384	Jardim Fachini	3196-3574
8	Crescer e Aprender	R. Carlos Drumond de Andrade, 320	Jardim Bela Vista	3196-3592
9	Dalva Nogueira	R. Uruguai, Esq c/ Sto Ângelo, 393	Jardim Gisela	3196-3560
10	Diva Bordin Fontana	R.General Flores da Cunha, 491	Jardim Panorama	3196-3602
11	Elisia Ribeiro Carraro	Rua Eoldorado, 41	Vila Boa Esperança	3196-3582
12	Everaldo Cesar Adorno Carvalho	Rua Avelino Niedermeier, 31	Jardim São Francisco	3196-3596
13	Fani Matilde Bilibio	R. Bento Gonçalves, 2570	Distrito de Vila Nova	-----
14	Gabriela Kauani Hach	R. Marino Comarella, 745	Jardim Concórdia	3196-3566
15	Hilda Angela de Marchi	R. Eugenio Comim, 674	Jardim Bressan	3196-3551 / 3196-3550
16	Iraci de Souza Batista	R. Mario Pudell, 312.	Vila Pioneira	3196-3569 / 3196-3568
17	Jenny Donaduzzi	R. Protasio Alves, 3109.	Bairro Tocantins	3196-3572
18	Karine	R. Henrique Bombardelli, 428	Jardim Concórdia	3196-3590
19	Katiuscia Gayardo	R. João Pessoa, S/N	Jardim Europa	3196-3586
20	Nona Gema	R. Reinaldo Barilli, 5.965	BNH São Francisco	3196-3598
21	Nono Giacomazzi	R. Amélia Bianca, 95	Vila Paulista	3196-3554
22	Otília Stédile	R. Benjamim Constant, 319 esq. com Pedro Alvares Cabral	Vila Pedrini II	3196-3588
23	Professora Bertila Stoffel Giacomini	R. Florianópolis, 2060	Distrito de Novo Sarandi	3196-3606
24	Pingo de Gente	R.Júlio Werner, 1337	Jardim Modelo	3196-3564
25	Rita Luciane Francescon	R. Elio Gaboardi	Santa Clara IV	3196-3552
26	Rosane Peripolli Fontes	R. Marco Antônio Ochoa Filho, 2512	Jardim Das Orquídeas	3196-3576
27	Rosangela Andriolli dos Santos	R. São Francisco Falso, 70	Jardim Paulista	3196-3556
28	Sâmia Luíse Sanches Chiella	Rua Jacob Alfredo Kaefer, 1848	Jd. São Francisco	3196-3600
29	Sueli Gruber	R. Carlos A. Muneratto, 721	Jardim Panorama II	3196-3604



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

02	ALDEIA INF. BETESDA	R: Leon Diniz, 320	Jardim Pancera	3252-1754
03	CRECHE LIONS LEDI MAAS	R: Olívia Leonardi, 196	Centro	3252-4021

Parágrafo Oitavo

A OF ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que forem recusados por não estarem em condições de ser utilizados na alimentação escolar. Independentemente da aceitação, deverá garantir a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar problema.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa vencedora é a responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ela substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

Parágrafo Único

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da OF, até o dia 20 do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica juntamente com as Guias de Recebimento e Aceitabilidade e relatórios (Anexo VI e VII).

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá entregar os documentos do item 8.1 na Secretaria da Educação, até o **terceiro dia útil** do mês seguinte ao de referência, devidamente preenchidos e assinados de acordo com o cronograma do mês.

Parágrafo Segundo

As Instruções Normativas IN nºs 01/2015 e 03/2015 definem os modelos de guias de entrega que deverão ser adotados pela(s) OF(s).

Parágrafo Terceiro

Quanto ao relatório (Anexo VI), deverá constar: identificação da OF, o período de fornecimento e a relação nominal dos itens entregues, com as respectivas quantidades,



CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para esta aquisição são os previstos na dotação orçamentária da Secretaria da Educação, principalmente a fonte de recursos do PNAE - 01042.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência.
- c) Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- e) Conferir a vigência e manter atualizadas as DAP físicas dos agricultores para entrega das mercadorias, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EEx)

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, após receber os documentos descritos na Cláusula VII e parágrafos, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado a entrega total, fiel e correta do objeto.
- c) Preencher e assinar o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, conforme modelo Anexo V.
- d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- e) Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos produtos entregues. Poderá ser ordenada a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- f) A EEx deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a



CLÁUSULA XII - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Educação**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Será fiscal do contrato, no que couber ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos a nutricionista **responsável técnica pela alimentação escolar** do município, servidora **Fernanda Manzatti Galvão** tendo como fiscais suplentes as servidoras **Liliane Borges dos Reis Paludo** e **Elly Ana Borilli**, nutricionistas da Secretaria da Educação. Referidas profissionais serão auxiliadas pelas(os) demais nutricionistas que trabalham direta ou indiretamente com a alimentação escolar, tanto na Secretaria da Educação quanto na Cozinha Social.

CLÁUSULA XV - DO ADITAMENTO



CLÁUSULA XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA COBRANÇA DA MULTA

Após o procedimento formal de aquisição, se fornecedor contratado deixar de entregar o objeto dentro do prazo, por motivo injustificado ou inaceitável, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- c) No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- d) As multas de mora item “b” e punitiva, item “c”, poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Único

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste



- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No interesse da Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA XIX - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Toledo/PR, _____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____